



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

AVISO
DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90639/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.001252/2024-54

Objeto: Aquisição de materiais para implantar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do Estado, a fim de atender a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório sofreu retificação, em **razão de ajustes na disponibilização dos anexos do instrumento convocatório**.

Dessa forma, informa-se que os anexos pertinentes passam a integrar o Edital, bem como que fica redesignada a data de **abertura do certame para o dia 08 de abril de 2026**. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica - SUPEL / RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Isonete Cavalcante Cabral, Assessor(a)**, em 24/03/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70469104** e o código CRC **2CEA9CA8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM INTUITO DE MONTAR OFICINAS DE MARCENARIA NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO A FIM DE ATENDER A GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - GERES/SEJUS/RO.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
- 1.2. SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL - GERES

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia.
- 2.2. Seguindo a Instrução Normativa IN 79/SEGES/2024

Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2022, para prever a hipótese de sorteio, bem como para atualizar percentuais máximos para convocação de licitantes nas modalidades aberto/fechado e fechado/aberto quando for prevista a aplicação de margens de preferência.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Objeto:

3.1.1. Utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para publicação de **Ata de Registro de Preços**, o qual será utilizado para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para implantar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

3.2. Objetivo:

3.2.1. O objetivo do presente processo é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo e permanente para implantação de oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do estado de Rondônia**, para garantir o incentivo educacional e profissionalizante da população carcerária e atender às necessidades da Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO.

4. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

- 4.1. Quanto a aquisição pleiteada nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou

requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

“Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto”.

4.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

5. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados à implantação e manutenção das oficinas de marcenaria no âmbito da Gerência de Reinserção Social – GERES/SEJUS/RO, **o parcelamento da contratação mostra-se técnica e administrativamente recomendável.**

5.2. Os materiais a serem adquiridos possuem naturezas, características técnicas, funcionalidades e formas de fornecimento distintas, abrangendo desde insumos de consumo até bens permanentes utilizados em atividades produtivas e educacionais. O agrupamento de todos os itens em um único lote poderia restringir a competitividade, inviabilizando a participação de fornecedores especializados que atuam apenas em segmentos específicos do mercado.

5.3. O parcelamento da contratação possibilita a ampla participação de empresas especializadas, favorece a competitividade, amplia o universo de propostas e tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia. Ademais, contribui para a mitigação de riscos contratuais, facilita o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e assegura maior qualidade no fornecimento dos materiais.

5.4. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade da Administração, garantindo melhor planejamento, controle orçamentário e adequada gestão dos recursos públicos, especialmente considerando o caráter continuado das ações de capacitação, ressocialização e reinserção social desenvolvidas pela GERES.

5.5. Dessa forma, a adoção do parcelamento na presente contratação atua em consonância com o interesse público, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, e se mostra compatível com as boas práticas administrativas, assegurando maior eficiência e efetividade na implantação e continuidade das oficinas de marcenaria no sistema prisional do Estado de Rondônia.

6. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Esta contratação a ser adquirida enquadra-se como natureza comum, nos termos do art. 65, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de

PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874/24, IN nº 73, de 2022, bem como demais normativas aplicáveis.

6.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências da Súmula n.º 247 do TCU, bem como as exigências contidas neste Termo de Referência e SAMS quanto às especificações do objeto.

6.5. O art. 47, da Lei 14133 diz que as licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho; II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 9 Id. (68851151).

8. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD/DFD

8.1. Constam nos autos, respectivamente, o Documento de Oficialização de Demanda 7 (0047015686)

9. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. Consta nos autos a Portaria nº 3800 de 29 de agosto de 2025 d. (68920430)

10. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

10.1. Ressalta-se, inicialmente, que, no momento da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, encontra-se vigente o exercício de 2026, tratando-se de demanda passível de gerar contratação no referido exercício, razão pela qual os itens objeto deste estudo deverão constar no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ocorre que, até a presente data, o PCA referente ao exercício de 2026 ainda não foi publicado, sendo o Plano de Contratações Anual de 2025 o último instrumento vigente. Registra-se que parte dos itens constantes do presente processo encontra-se contemplada no PCA 2025, enquanto outros não estavam previstos naquele plano.

10.2. Diante dessa situação, visando à regularização da demanda, foi deflagrado o Processo SEI nº 0033.000738/2026-37 e elaborado o Documento de Oficialização de Demanda, ID 68056244, com a finalidade de solicitar a inclusão dos referidos itens. Esclarece-se, por fim, que tanto os itens anteriormente previstos no PCA 2025 quanto aqueles não contemplados serão incluídos no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

10.3. Diante do exposto, solicita-se a continuidade dos trâmites administrativos, uma vez que a adequação ao PCA via processo SEI encontra-se em andamento junto ao setor competente.

Instrumento	Descrição
Plano de Contratações Anual de 2024- Portaria nº 4855 de 15 de dezembro de 2023 (Id. 0051575799)	A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DO PCA 2024 (Id. 0051575799) COMPILOU AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE REINserÇÃO SOCIAL, E POR TANTO, A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NESTE ELENCADOS SEGUEM A ORDEM 45: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO	CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de		Tesouro	44.90.52

21.001.14.421.2102.2250	ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	1.500	Estadual	33.90.30
-------------------------	---	-------	----------	----------

12. JUSTIFICATIVA

O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES, discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente federativo. Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais, em seu art. 10. "a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade". A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III -jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

Nesse contexto, a GERES tem promovido ações voltadas à educação e capacitação profissional da população carcerária em todo o Estado, objetivando reduzir a ociosidade, estimular a ocupação produtiva e ampliar as chances de reinserção no mercado de trabalho. Em consonância com a Lei de Execuções Penais, arts. 10 e 11, é dever do Estado oferecer assistência material, educacional, social, jurídica, religiosa e à saúde aos apenados, garantindo a preparação para o retorno à convivência social.

Para atender a esses objetivos, o Núcleo de Educação à Pessoa Privada de Liberdade – NUEDU, vinculado à GERES/SEJUS, vem atuando na implementação de oficinas permanentes de capacitação profissional. Dentre essas iniciativas, destaca-se a implantação de oficinas de **marcenaria**, que visam proporcionar aos reeducandos a aquisição de competências técnicas especializadas, fundamentais para sua inserção profissional após o cumprimento da pena.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de futura e eventual aquisição de **materiais de consumo e permanente**, incluindo ferramentas, máquinas, equipamentos e insumos específicos, essenciais para o pleno funcionamento das oficinas de marcenaria. Entre os materiais de consumo destacam-se lápis carpinteiro, colas, martelos, serrotes, óculos de proteção, brocas, lixas, vernizes, flanelas, parafusos e correias, enquanto que, entre os materiais permanentes, incluem-se serras de mesa, tupias, plainas, lixadeiras e furadeiras industriais. Cada item selecionado atende a uma necessidade pedagógica e operacional específica, garantindo a execução segura, eficiente e contínua das atividades formativas.

O uso do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a ferramenta adequada para esta demanda, permitindo a aquisição contínua e eventual dos materiais conforme a necessidade das oficinas e das unidades prisionais. O SRP contribui para a eficiência administrativa, racionalidade no uso de recursos públicos e planejamento estratégico, atendendo aos princípios de economicidade, legalidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024. O levantamento de mercado realizado evidenciou que os materiais e equipamentos necessários possuem especificações técnicas robustas e adequadas, não sendo recomendável a substituição por alternativas de menor qualidade, de modo a preservar a segurança, a durabilidade e a eficácia das oficinas de marcenaria.

Dessa forma, a contratação proposta é **estritamente necessária e adequada, assegurando a implantação e manutenção das oficinas de marcenaria, a capacitação profissional da população**

carcerária, a redução da ociosidade, a remissão de pena e o fortalecimento das políticas públicas de ressocialização e reinserção social no Estado de Rondônia.

Com base no pressuposto descrito, tem-se a relevância do pedido.

O recurso para essa aquisição será proveniente da Fonte 1.500.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	CATMAT REF.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COD. 18768	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional; 10 unidades	CAIXA	20	100
02	COD. 616071	Cola galão 5 kg, CASCOREZ EXTRA, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. O produto tem vida útil de 24 meses	UND	2	10
03	INEX. NO CATMAT	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas PFF1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	300	1.500
04	COD. 13589	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UND	6	30
05	COD. 627	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UND	4	20
06	COD. 1377	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UND	40	200

07	COD. 18615	Jogo de Brocas 1,5 a 10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem	JOGO	4	20
08	INEX. NO CATMAT	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não Contém benzeno e metais pesados;	UND	10	50
09	COD. 13399	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml	UND	20	100
10	COD. 10480	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente águarraz mineral, 375g	UND	24	120
11	COD. 291341	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UND	60	300
12	COD. 10344	Flanelas medida mínima: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UND	40	200
13	INEX. NO CATMAT	Escala Métrica 2m Poliestireno	UND	8	40
14	COD. 459435	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UND	8	40
15	COD. 382152	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	CAIXA	5	25
16	COD. 601189	Verniz galão 3,6 litros;	UND	8	40

17	COD. 441706	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
18	COD. 356393	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
19	COD. 415653	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
20	COD. 10453	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
21	INEX. NO CATMAT	Graxa 1kg;	UND	4	20
22	INEX. NO CATMAT	Correia 10AV/0975;	UND	6	30
23	INEX. NO CATMAT	Correia Multi V A-40;	UND	6	30
24	INEX. NO CATMAT	Correia Multi V A-53;	UND	6	30
25	COD. 13585	Mandril pesado 10P J2 encaixe cônico	UND	4	20
26	COD. 483650	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UND	4	20
27	COD. 483651	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UND	4	20
28	COD. 455523	Chave Philips 5/16 x 4" aço cromo	UND	4	20
29	COD. 320959	Chave biela 12 mm	UND	4	20
30	COD. 324164	Chave biela tipo L 11 mm	UND	4	20
31	COD. 320959	Chave biela tipo L 10 mm	UND	4	20
32	COD. 1469	Thinner 5 Litros	UND	8	40
33	COD. 5350	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FOLHAS	100	500
34	COD. 5350	Lixa Madeira 220 Amarela	FOLHAS	100	500

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	CATMAT REF.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
------	----------------	---------------	---------	----------------------	----------------------

35	COD. 361518	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UND	1	5
36	INEX. NO CATMAT	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	UND	1	6
37	COD. 13129	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	UND	2	10
38	COD. 5110	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos;	UND	1	2
39	COD. 5110	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	UND	1	6
40	COD. 5110	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	UND	2	10
41	COD. 32166	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	UND	4	20
42	COD. 483723	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½”; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	UND	2	10

43	COD. 7872	<p>FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2.5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.</p>	UND	2	10
-----------	--------------	---	-----	---	----

14. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

MATERIAL DE CONSUMO						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	18768	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional;	UND	100	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
2	616071	Cola galão 5 kg, CASCOREZ EXTRA, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. O produto tem vida útil de 24 meses;	UND	10	R\$ 188,94	R\$ 1.889,40

3	-	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	UND	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
4	13589	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UND	30	R\$ 36,41	R\$ 1.092,30
5	627	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UND	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
6	1377	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UND	200	R\$ 34,68	R\$ 7.008,00
7	18615	Jogo de Brocas 2 a 10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem	JOGO	20	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
8	-	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não contém benzeno e metais pesados;	UND	50	R\$ 54,63	R\$ 2.731,50
9	13399	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml	UND	100	R\$ 59,11	R\$ 5.911,00
10	10480	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente água mineral, 375g	UND	120	R\$ 74,85	R\$ 8.982,00
11	291341	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UND	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
12	10344	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UND	200	R\$ 1,53	R\$ 306,00
13	-	Escala Métrica 2m Poliestireno	UND	40	R\$ 34,01	R\$ 1.360,40
14	459435	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UND	40	R\$ 31,32	R\$ 1.252,80

15	382152	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	UND	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
16	601189	Verniz galão 3,6 litros;	UND	40	R\$ 132,38	R\$ 5.295,20
17	441706	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm;	CAIXA	40	R\$ 32,33	R\$ 1.293,20
18	356393	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm;	CAIXA	40	R\$ 50,12	R\$ 2.004,80
19	415653	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm;	CAIXA	40	R\$ 55,40	R\$ 2.216,00
20	10453	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm;	CAIXA	40	R\$ 69,33	R\$ 2.773,20
21	-	Graxa 1kg;	UND	20	R\$ 49,64	R\$ 992,80
22	-	Correia 10AV/0975;	UND	30	R\$ 23,24	R\$ 697,20
23	-	Correia Multi V A-40;	UND	30	R\$ 33,84	R\$ 1.015,20
24	-	Correia Multi V A-53;	UND	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
25	13585	Mandril pesado 10P J2 encaixe cônico	UND	20	R\$ 127,10	R\$ 2.542,00
26	483650	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UND	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
27	483651	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
28	455523	Chave Philips 5/16 x 4" aço cromo	UND	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
29	320959	Chave biela 12 mm	UND	20	R\$ 32,56	R\$ 651,20
30	324164	Chave biela tipo L 11 mm	UND	20	R\$ 28,85	R\$ 577,00
31	320959	Chave biela tipo L 10 mm	UND	20	R\$ 22,43	R\$ 448,60
32	1469	Thinner 5 Litros	UND	40	R\$ 78,31	R\$ 3.132,40
33	5350	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FOLHAS	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
34	5350	Lixa Madeira 220 Amarela	FOLHAS	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	CATMAT					
35	361518	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UND	5	R\$ 13.502,99	R\$ 27.005,98

36	-	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	UND	6	R\$ 11.996,53	R\$ 23.993,06
37	131229	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	UND	10	R\$ 9.644,63	R\$ 19.289,26
38	5110	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos	UND	2	R\$ 23.522,90	R\$ 47.045,80
39	5110	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	UND	6	R\$ 13.732,64	R\$ 27.465,28
40	5110	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	UND	10	R\$ 489,62	R\$ 4.896,20
41	32166	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	UND	20	R\$ 221,75	R\$ 4.435,00
42	483723	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	UND	10	R\$ 230,77	R\$ 4.615,40

43	7872	<p>FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2,5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.</p>	UND	10	R\$ 1.115,85	R\$ 22.317,00
VALOR TOTAL						R\$ 827.130,50

*Valores em conformidade com o Quadro COMPARATIVO ATUALIZADO (0065576011)

15. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1. A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social, e subsidiariamente ao Núcleo Agrícola - NUAGRI

15.2. Da Forma de Entrega:

15.2.1. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

15.3. Do Local da Entrega:

15.3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda Nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

15.3.2. A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

15.3.3. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

15.3.4. Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

15.4. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

15.4.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

15.4.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

15.5. **Do recebimento dos materiais**

15.6. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 15.3 **Do Local da Entrega** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

15.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

15.8. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

15.10. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

15.11. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

15.12. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

16. **DA GARANTIA DO OBJETO**

16.1. O produto ofertado atenderá, no que couber, aos termos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

16.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas e/ou do descumprimento dos requisitos previstos neste termo de referência, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, afim de que as mesmas sejam corrigidas.

16.3. **O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

17. **DA GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)**

17.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

18.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

18.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

18.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

18.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

18.6. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.**

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

19.1. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Sob a forma de consórcio;
- c) Sob a forma de cooperativa;

19.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

19.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

19.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

19.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

19.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

19.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

19.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

19.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

19.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

19.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

19.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

19.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

19.14. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantagem à Administração Pública.

20. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

20.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

20.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

20.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

21. DA RESERVA – COTA ME/EPP

21.1. De acordo com o Decreto Estadual 21/675/2017, que regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

21.2. Será aplicado o art. 8º do Decreto Estadual nº 21/675/2017 às empresas:

21.3. Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

22.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

22.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

23. DEVERES

23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

23.2. Da Contratada

- a) Dar garantia mínima conforme item 16 deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
- f) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
- g) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.
- i) Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.
- j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
- k) Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.
- l) A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.3. Além das documentações legais, imperativamente exigidas, dispostas no **Item 25** deste **Termo de Referência**, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes declarações:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- IV - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.

- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

23.4.

Da Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- c) Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);
- f) O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- i) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

24. DA HABILITAÇÃO

24.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2. **Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.**

24.3. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

24.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

24.5. ***Balanco Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.***

24.6. *A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.*

24.7. *a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;*

24.8. *a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;*

24.9. *As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).*

24.10. *Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.*

24.11. *Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:*

24.12. ***Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.***

24.13. *As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s)*

detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

24.14. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

24.15. A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

24.16. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

24.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

24.18. Compatibilidade em quantidade: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

24.19. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

24.20. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

24.21. No art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

25. **DO ACESSO AO SEI**

25.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI, visto que o contrato com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com **PROCESSOS PARA ASSINATURA** na instituição.

25.2. O **SEI** disponibiliza cadastro para usuários externos, **destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos** junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.

25.3. Para realizar o **cadastro** inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em “ainda não sou **cadastrado**”, preencher formulário com os dados pessoais e **criar** uma senha. O sistema enviará para o e-mail **cadastrado** uma mensagem solicitando a confirmação do **cadastro**.

25.4. **Observação:** *O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.*

25.5. **Mais informações:** Entrar em contato com a **Central de Atendimento da SETIC**. Pelo e-mail: cadastrosei@setic.ro.gov.br, ou fone: (69) 3212-9513 – Voip **9513**.

26. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

26.2. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;

26.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais.

26.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

26.5. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

26.6. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

27.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

27.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

27.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

27.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

27.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

27.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

- 27.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 27.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 27.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 27.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 27.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 27.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;
- 27.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 27.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.
- 27.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 27.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 27.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 27.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 27.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

28. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

- 28.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.
- 28.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico

fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

28.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

28.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

28.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do Contrato aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

28.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

28.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

28.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

29. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

29.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

29.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

29.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

29.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.7. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

- 29.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.
- 29.9. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.
- 29.10. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:
- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
 - b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
 - c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.
- 29.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 29.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:
- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
 - b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
 - c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).
- 29.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.
- 29.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 29.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 29.16. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Causar o atraso na execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas;
 - j) Cometer fraude fiscal; e
 - k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.
- 29.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

29.18. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30. REAJUSTES CONTRATUAIS

30.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

30.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

30.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

30.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

30.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

31. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A aquisição dos materiais será realizada conforme a necessidade da secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, trecho descrito abaixo:

Art. 115. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a

ser demandado pela Administração Estadual.

31.2. Assim, verifica-se a vantajosidade em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

31.3. A vantajosidade para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

31.4. Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápida, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

31.5. Sendo assim, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

32. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021;

32.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

33. DA PUBLICAÇÃO:

33.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021

34. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. Conforme estabelecido no Art. 122 do 28.874, do Decreto Estadual de 25 de janeiro de 2024, caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

34.2. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

34.2.1. As obrigações do órgão gerenciador da Ata seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24.

34.2.2. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

34.3. DA DETENTORA

34.3.1. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

34.4. **DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO**

34.4.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

35. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

35.1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

35.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

35.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

35.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

35.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

35.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

35.7. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.

35.8. Após a homologação serão observadas as condições expressas no art. 124 do Decreto Estadual 28.874/24 para o Registro de Preço.

35.9. Em atendimento ao Art. 124 do Decreto n. 28.874, de 2024, poderão ser aderidas à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

36. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

36.1. Deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual de nº 28.874/24, em seus artigos 132 ao 135, nos casos de eventual alteração da ata de registro de preço.

36.2. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.3. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

36.4. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

36.5. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

36.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para

redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

36.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os requisitos encontrados no art.135 do decreto nº 28.874/24.

37. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

37.2. Fica autorizado na forma da Lei a aplicação da intenção de registro de preços, devendo o Órgão gerenciador, obedecer ao disposto previsto no art. 117, combinado com art. 122, do Decreto estadual nº 28.874/2021, conforme segue:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de **intenção de registro de preços** como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

37.4. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

37.5. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º da Lei 14.133, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

37.6. Não será admitido a inclusão de novos itens e itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.

37.7. Em caso de o objeto ser entregue em local diferente da Cidade de Porto Velho/RO, poderá prever preços diferentes.

37.8. As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

37.9. As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

37.10. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

37.11. As manifestações de participação deverão apontar a dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

37.12. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 125 do Decreto Estadual nº 28.874/24, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preço.

37.13. Assim, vislumbra-se que seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento.

38. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. Conforme disposto no art. 136 do Decreto Estadual de nº **28.874/24** :

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será **cancelado** quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

38.2. Em adição, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços desde que devidamente comprovado e justificado, se não houver êxito nas negociações.

38.3. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

b) A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SEJUS-RO;

c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

d) A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a

detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

38.4. Quando a contratada der causa à inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

38.5. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

38.6. A decisão da SEJUS-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

38.7. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

38.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

39. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

39.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observe-se um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

39.2. Chama-se atenção para os impactos da produção e transporte do objeto, como a emissão de **gases de efeito estufa**, geração de **resíduos perigosos**, considerando o **uso intensivo de metais, borracha, microplástico ou outros materiais** que demandam **atenção ao descarte**, devido à **decomposição lenta**.

39.3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das **normas ambientais vigentes**, no que diz respeito à **poluição ambiental e destinação de resíduos**;

39.4. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que **não decorra qualquer degradação ao meio ambiente**;

39.5. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as **responsabilidades e tomar as medidas cabíveis** para a **correção dos danos** que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

39.6. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

39.7. Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

39.8. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da

recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 15.5. As máquinas de lavar roupas devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2005.

40. DO FORO

40.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho-RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

41. CASOS OMISSOS, FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

41.2. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

42. DA ARBITRAGEM COMO SOLUÇÃO DE CONFLITOS

42.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

43. DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS NOS AUTOS CONFORME LEI 12.527/2011:

43.1. Informamos que a classificação dos documentos públicos constantes nos autos são classificados como ostensivos e segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME, haja vista que o acesso ao certame é franqueado aos licitantes. Dessa forma, os documentos a serem anexado ao processo deve atender o rito estabelecido no art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME e na Lei de Acesso a Informação -12.527/2011.

43.2. Este Termo de Referência segue os preceitos do art. 10 da Instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.

44. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

44.1. A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

44.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser firmado.

44.3. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**.

45. DAS ASSINATURAS

Responsável pela Solicitação: FÁBIO RECALDE, Gerente de Reinserção Social- SEJUS/GERES

Responsável pela Elaboração: VINICIUS MOREIRA ROCHA, Estagiário do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

Responsável pela Revisão: NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM

Responsável pela Aprovação: MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): MARCUS CASTELO BRANCO ALVES

SEMERARO RITO, Secretário.

Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente): EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 24/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 24/02/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/02/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69449250** e o código CRC **4F8AE18E**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 69449250



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS
Processo: 0033.001252/2024-54

Fonte de Recurso: 1 . 5 0 0 / 0 2 1 3 **Projeto**
Atividade: 21.001.14.421.2102.2250 **Elemento de Despesa:**
44.90.52/33.90.30

Exposição de Motivo: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para montagem de oficinas de marcenaria nas unidades prisionais da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia-SEJUS/RO.

MATERIAL DE CONSUMO							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CATMAT						
1	18768	Lápis Carpinteiro N° 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional;	CAIXA	100			

2	616071	Cola galão 5 kg, CASCOREZ EXTRA, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. O produto tem vida útil de 24 meses;	UND	10			
3	-	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	UND	1.500			
4	13589	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UND	30			
5	627	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UND	20			

6	1377	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UND	200			
7	18615	Jogo de Brocas 2 a 10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem	JOGO	20			
8	-	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não Contém benzeno e metais pesados;	UND	50			
9	13399	Verniz fixador Brillhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml	UND	100			

10	10480	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente águarraz mineral, 375g	UND	120			
11	291341	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UND	300			
12	10344	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UND	200			
13	-	Escala Métrica 2m Poliestireno	UND	40			
14	459435	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UND	40			
15	382152	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	CAIXA	25			
16	601189	Verniz galão 3,6 litros;	UND	40			
17	441706	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm, 500 unidades;	CAIXA	40			

18	356393	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm, 500 unidades;	CAIXA	40			
19	415653	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm, 500 unidades;	CAIXA	40			
20	10453	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm, 500 unidades;	CAIXA	40			
21	-	Graxa 1kg;	UND	20			
22	-	Correia 10AV/0975;	UND	30			
23	-	Correia Multi V A-40;	UND	30			
24	-	Correia Multi V A-53;	UND	30			
25	13585	Mandril pesado 10P J2 encaixe cônico	UND	20			
26	483650	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UND	20			
27	483651	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UND	20			
28	455523	Chave Philips 5/16 x 4" aço cromo	UND	20			
29	320959	Chave biela 12 mm	UND	20			
30	324164	Chave biela tipo L 11 mm	UND	20			
31	320959	Chave biela tipo L 10 mm	UND	20			
32	1469	Thinner 5 Litros	UND	40			
33	5350	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FOLHAS	500			
34	5350	Lixa Madeira 220 Amarela	FOLHAS	500			
VALOR TOTAL							

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CATMAT						

35	361518	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UND	05			
36	-	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	UND	06			
37	131229	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	UND	10			
38	5110	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos	UND	02			
39	5110	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	UND	06			
40	5110	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia: 12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	UND	10			

41	32166	LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	UND	20			
42	483723	FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	UND	10			
43	7872	FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo- árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2,5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.	UND	10			

VALOR TOTAL

Carimbo CNPJ/E:	do	Local:	Responsável pela cotação Empresa:	USO EXCLUSIVO DO SETOR DE COTAÇÃO	Valor Proposta:	da
		Data:	Fone:			

	Banco:	E-mail:	Validade Proposta: 90 DIAS
	Agência:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
	C/C:		

OBS:

- Os Órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.
- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 24/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 24/02/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/02/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69449508** e o código CRC **17300990**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA (MEEP) (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO (MEEP) (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional; 10 unidades	CAIXA	100	100	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	R\$ 15,84	R\$ 15,96	R\$ 14,40	NC	NC	NC	14,40	R\$ 15,40	15,84	0,87	5,64%	MÉDIO	R\$ 1.540,00	-	R\$ 1.540,00
2	Cola galão 5 kg, CASCOREZ EXTRA, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. O produto tem vida útil de 24 meses;	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 180,07	R\$ 175,44	R\$ 211,31	175,44	R\$ 188,94	180,07	19,51	10,33%	MÉDIO	R\$ 1.889,40	-	R\$ 1.889,40
3	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário;	UND	1.500	1.500	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	1,76	1,38	R\$ 1,34	NC	NC	NC	1,34	R\$ 1,49	1,38	0,23	15,96%	MÉDIO	R\$ 2.235,00	-	R\$ 2.235,00
4	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g; cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	32,90	41,32	R\$ 35,00	NC	NC	NC	32,90	R\$ 36,41	35,00	4,38	12,04%	MÉDIO	R\$ 1.092,30	-	R\$ 1.092,30
5	Serrrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afilados com precisão; Dentes afilados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	R\$ 56,00	NC	NC	R\$ 59,00	R\$ 54,00	NC	NC	NC	NC	54,00	R\$ 56,33	56,00	2,82	4,47%	MÉDIO	R\$ 1.126,60	-	R\$ 1.126,60
6	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolycarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UND	200	200	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	24,50	35,04	44,50	NC	NC	NC	24,50	R\$ 34,68	35,04	10,00	28,88%	MEDIANA	R\$ 7.008,00	-	R\$ 7.008,00
7	Jogo de Brocas 2 a10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem	JOGO	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	95,37	98,23	87,21	NC	NC	NC	87,21	R\$ 93,60	95,37	5,72	6,11%	MÉDIO	R\$ 1.872,00	-	R\$ 1.872,00
8	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não contém benzeno e metais pesados;	UND	50	50	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	45,00	59,00	59,90	NC	NC	NC	45,00	R\$ 54,63	59,00	8,35	15,29%	MÉDIO	R\$ 2.731,50	-	R\$ 2.731,50
9	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml	UND	100	100	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	53,48	66,99	56,86	NC	NC	NC	53,48	R\$ 59,11	56,86	7,03	11,89%	MÉDIO	R\$ 5.911,00	-	R\$ 5.911,00
10	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnaúba, com diluição em solvente água-araz mineral, 375g	UND	120	120	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	74,90	75,80	73,85	73,85	R\$ 74,85	74,90	0,96	1,20%	MÉDIO	R\$ 8.982,00	-	R\$ 8.982,00
11	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UND	300	300	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	8,67	8,00	7,00	NC	NC	NC	7,00	R\$ 7,89	8,00	0,84	10,65%	MÉDIO	R\$ 2.367,00	-	R\$ 2.367,00
12	Flanelas medida: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UND	200	200	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	1,30	1,59	1,70	NC	NC	NC	1,30	R\$ 1,53	1,59	0,21	13,51%	MÉDIO	R\$ 306,00	-	R\$ 306,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA (MEEP) (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [4,6]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO (MEEP) (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
13	Escala Métrica 2m Poliestireno	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	36,25	NC	NC	35,78	35,00	28,99	NC	NC	NC	28,99	R\$ 34,01	35,39	3,38	9,85%	MÉDIO	R\$ 1.360,40	-	R\$ 1.360,40
14	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	34,35	33,67	25,93	NC	NC	NC	25,93	R\$ 31,32	33,67	4,68	14,93%	MÉDIO	R\$ 1.252,80	-	R\$ 1.252,80
15	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelevel no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	CAIXA	25	25	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	44,00	39,99	42,00	NC	NC	NC	39,99	R\$ 42,00	42,00	2,91	4,77%	MÉDIO	R\$ 1.050,00	-	R\$ 1.050,00
16	Verniz galão 3,6 litros;	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	133,00	135,18	128,95	NC	NC	NC	128,95	R\$ 132,38	133,00	3,16	2,39%	MÉDIO	R\$ 5.295,20	-	R\$ 5.295,20
17	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm, 500 unidades;	CAIXA	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	30,00	32,32	34,66	NC	NC	NC	30,00	R\$ 32,33	32,32	2,33	7,21%	MÉDIO	R\$ 1.293,20	-	R\$ 1.293,20
18	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm, 500 unidades;	CAIXA	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	49,85	44,50	56,00	NC	NC	NC	44,50	R\$ 50,12	49,85	5,75	11,48%	MÉDIO	R\$ 2.004,80	-	R\$ 2.004,80
19	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm, 500 unidades;	CAIXA	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	53,20	55,00	58,00	NC	NC	NC	53,20	R\$ 55,40	55,00	2,42	4,38%	MÉDIO	R\$ 2.216,00	-	R\$ 2.216,00
20	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm, 500 unidades;	CAIXA	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	78,00	63,00	67,00	NC	NC	NC	63,00	R\$ 69,33	67,00	7,77	11,20%	MÉDIO	R\$ 2.773,20	-	R\$ 2.773,20
21	Graxa 1kg;	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	50,32	44,00	54,61	NC	NC	NC	44,00	R\$ 49,64	50,32	5,34	10,75%	MÉDIO	R\$ 992,80	-	R\$ 992,80
22	Correia 10AV/0975;	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	25,68	24,04	19,99	19,99	R\$ 23,24	24,04	2,93	12,69%	MÉDIO	R\$ 697,20	-	R\$ 697,20
23	Correia Multi V A-40;	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	41,67	32,90	26,94	26,94	R\$ 33,84	32,90	7,41	21,80%	MÉDIO	R\$ 1.015,20	-	R\$ 1.015,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [4,6]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEPP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
24	Correia Multi V A-53;	UND	30	30	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	15,53	14,06	12,76	12,76	R\$ 14,12	14,06	1,39	9,81%	MÉDIO	R\$ 423,60	-	R\$ 423,60
25	Mandril pesado 10P J2 encaixe cônico	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	127,73	113,90	139,66	113,90	R\$ 127,10	127,73	12,89	10,14%	MÉDIO	R\$ 2.542,00	-	R\$ 2.542,00
26	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	2,27	2,95	2,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	2,27	R\$ 2,74	2,95	0,40	14,77%	MÉDIO	R\$ 54,80	-	R\$ 54,80
27	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	3,10	3,36	3,44	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3,10	R\$ 3,30	3,36	0,18	5,39%	MÉDIO	R\$ 66,00	-	R\$ 66,00
28	Chave Philips 5/16 x 4" aço cromo	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	6,63	6,79	8,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	6,63	R\$ 7,14	6,79	0,75	10,49%	MÉDIO	R\$ 142,80	-	R\$ 142,80
29	Chave biela 12 mm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	29,79	32,00	35,90	29,79	R\$ 32,56	32,00	3,09	9,50%	MÉDIO	R\$ 651,20	-	R\$ 651,20
30	Chave biela tipo L 11 mm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	29,00	31,10	26,44	NC	NC	NC	26,44	R\$ 28,85	29,00	2,33	8,09%	MÉDIO	R\$ 577,00	-	R\$ 577,00
31	Chave biela tipo L 10 mm	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	22,00	24,99	20,29	NC	NC	NC	20,29	R\$ 22,43	22,00	2,38	10,61%	MÉDIO	R\$ 448,60	-	R\$ 448,60
32	Thinner 5 Litros	UND	40	40	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	77,50	87,43	70,00	NC	NC	NC	70,00	R\$ 78,31	77,50	5,74	11,16%	MÉDIO	R\$ 3.132,40	-	R\$ 3.132,40
33	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FOLHAS	500	500	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	0,81	0,91	0,90	NC	NC	NC	0,81	R\$ 0,87	0,90	0,06	6,33%	MÉDIO	R\$ 435,00	-	R\$ 435,00
34	Lixa Madeira 220 Amarela	FOLHAS	500	500	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	2,38	2,94	3,00	NC	NC	NC	2,38	R\$ 2,77	2,94	0,34	12,24%	MÉDIO	R\$ 1.385,00	-	R\$ 1.385,00
35	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UND	5	5	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	15.006,97	11.999,00	15.969,60	11.999,00	R\$ 13.502,99	13.502,99	2.726,96	15,75%	MÉDIO	R\$ 67.514,95	-	R\$ 67.514,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA (ME/EP) (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [4,6]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COCIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)
36	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	UND	6	6	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	8.751,33	12.899,00	14.339,26	8.751,33	R\$ 11.996,53	12.899,00	2.301,22	24,18%	MÉDIO	R\$ 71.979,18	-	R\$ 71.979,18
37	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	UND	10	4	6	NC	NC	NC	NC	NC	NC	10.162,15	9.599,00	9.172,75	9.172,75	R\$ 9.644,63	9.599,00	486,28	5,15%	MÉDIO	R\$ 19.289,26	R\$ 77.157,04	R\$ 96.446,30
38	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 mm/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos	UND	2	4	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	29.236,77	23.046,80	23.999,00	23.046,80	R\$ 23.522,90	23.522,90	673,11	2,88%	MÉDIO	R\$ 47.045,80	-	R\$ 47.045,80
39	PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;	UND	6	1	5	NC	NC	NC	NC	NC	NC	13.499,00	12.499,00	15.199,91	12.499,00	R\$ 13.732,64	13.499,00	1.365,63	9,94%	MÉDIO	R\$ 13.732,64	R\$ 68.663,20	R\$ 82.395,84
40	PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 36.500; Cor: Laranja/Preto; Garantia: 12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	471,29	467,58	530,00	NC	NC	NC	467,58	R\$ 489,62	471,29	36,02	7,15%	MÉDIO	R\$ 4.896,20	-	R\$ 4.896,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [4,6]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
41	LIXADORA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;	UND	20	20	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	189,90	228,35	247,00	NC	NC	NC	189,90	R\$ 221,75	228,35	29,12	13,13%	MÉDIO	R\$ 4.435,00	-	R\$ 4.435,00
42	FURADERA: Potência 500 Wats; Mandril 1/2"; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 lpm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	197,97	242,79	251,55	NC	NC	NC	NC	NC	NC	197,97	R\$ 230,77	242,79	28,74	12,46%	MÉDIO	R\$ 2.307,70	-	R\$ 2.307,70
43	FURADERA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada, capacidade máxima de furação: ø 16mm, curso do eixo-árvore: 100mm, encaixe: cm2, coluna: ø 60mm, 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia), ajuste angular: +/- 45°, distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm, distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm, distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm, dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm, dimensões da base da máquina: 430 x 260mm, Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos), potência: 550 w / 1/2 hp, alimentação: 220v / 60hz - monofásico, dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm, dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm, peso: 43kg, acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave, 01 - saca bucha, 01 - haste cônica cm2, 03 - chaves allen: 2,5, 3 e 4mm, 01 - alavanca de subida / descida da mesa.	UND	10	10	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	1.076,40	921,15	1.350,00	NC	NC	NC	921,15	R\$ 1.115,85	1.076,40	217,13	19,46%	MÉDIO	R\$ 11.158,50	-	R\$ 11.158,50
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP																					R\$	276.207,53	
VALOR TOTAL COTA ME/EPP																					R\$	33.021,90	
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																					R\$	145.820,24	
VALOR TOTAL																					R\$	455.049,47	
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 PAINEL DE PREÇOS EMP2 PAINEL DE PREÇOS EMP3 PAINEL DE PREÇOS EMP4 BANCO DE PREÇOS EMP5 BANCO DE PREÇOS EMP6 BANCO DE PREÇOS EMP7 DOMÍNIO AMPLO EMP8 DOMÍNIO AMPLO EMP9 DOMÍNIO AMPLO</p> <p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().</p>																							

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

ATA

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90639/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0033.001252/2024-54
Órgão(s) Participante(s):	• Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

1.2.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para implantar oficinas de marcenaria, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.2.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras

e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.5.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições

previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

5.7.2.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6.6.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.6.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

9.2.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

10.5.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066539311** e o código CRC **103C6694**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 0066539311



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Ofício nº 8524/2025/SUPEL-COGEN5

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 18/11/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066541024** e o código CRC **A22A1E90**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 0066541024

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **CONTRATANTE**, O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, com sede na Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador(a) do CPF/MF sob o nº (000.000.000-00).

CONTRATADA, a empresaxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nºxxxxxxxxx, com endereço xxxxxx, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, atendendo aos ditames da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e do **Decreto Estadual nº 28.874/24**, em atendimento ao pedido do Documento de Oficialização de Demanda sob id. (0047015686), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0033.001252/2024-54, ao Termo de Referência e seus anexos (68769353), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. Utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para **publicação de Ata de Registro de Preços**, o qual será utilizado para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para implantar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do estado de Rondônia e da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - GERES/SEJUS/RO.

2. ANÁLISE DE RISCOS

2.1. Consta nos autos o Análise de Riscos 19 (0047015718)

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As informações constam no item 15. do Termo de Referência

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21, respeitando-se os demais preceitos legais.**

4.2. Poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade da Aquisição, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/21.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor.

4.4. O critério de reajuste, deve seguir a observância das disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/2024.

4.5. O índice de reajuste que deverá ser aplicado é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo

5. DO VALOR E PAGAMENTO:

5.1. O valor desta contratação é de R\$X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), já estando nele incluídos os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas.

Parágrafo único. As formas e condições de pagamento estão descritas no 32 do Termo de Referência e seus anexos e a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, CNPJ/MF nº 07.172.665/0001-21, endereço: Rua Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2026, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	1.500	Tesouro Estadual	44.90.52
				33.90.30

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 23.2. do Termo de Referência.

7.2. CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 23.3. do Termo de Referência e seus anexos.

8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Os valores das multas aplicáveis estão indicadas no item 28. do Termo de Referência e seus anexos, caso apresente alguma das situações ali previstas.

9. DO REAJUSTE:

9.1. O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

9.2. A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

9.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

10.1.1. A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

10.1.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. Da fiscalização

10.2.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

10.2.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

10.2.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

11.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

12. DA RESCISÃO:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

§ 2º A Contratada reconhece os direitos em caso de EXTINÇÃO DOS CONTRATOS administrativos, prevista no art. 137, da Lei nº 14.133/21.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

15. DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

15.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Parágrafo único. Este instrumento jurídico foi elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para firmeza e como prova do acordado, este Contrato, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 06/02/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 09/02/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/02/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68848678** e o código CRC **9390594B**.

ANÁLISE DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO - IMPLANTAÇÃO DE SALÕES DE BELEZA												
IDENTIFICAÇÃO DE RISCO				NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
ITEM	Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)		Mitigar, Evitar, Aceitar ou Transferir.		Quem?	Quando?	Como?
ETAPA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA												
1	Orçamento insuficiente	Mesmo a demanda do processo em tela se encontrar em PCA 2024, pode ocorrer de uma demanda mais urgente surgir, com um nível de risco e prioridade maior.	Processo em tela ser sobrestado ou ocorrer corte da demanda.	3	3	36%	MÉDIO	Aceitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa a fim de mostrar a real necessidade desta aquisição.	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos e Diretoria executiva.	Anteposto a autorização do ordenador da pasta.	Realizar questionamento para a Diretoria executiva a fim de sanar risco.
2	O estudo técnico preliminar não ser aprovado.	Discordância do planejamento realizado por parte do ordenador da despesa.	Indeferimento da aquisição.	3	4	48%	MÉDIA	Evitar	Mapear a necessidade, e desenvolver uma justificativa clara e coesa.	Gerência de Reinserção Social através do Núcleo de Projetos e coordenadores de projetos lotados desta GERES.	Primeiro trimestre de 2024	Realizando a pesquisa de viabilidade nas unidades prisionais
3	O termo de referência ser retornar para ajuste.	Entendimento divergente entre esta SEJUS e a Superintendência de Licitação.	Atraso no início do certame.	3	2	24%	BAIXA	Mitigar	Confecção de Termo de Referência que esteja em consonância com a legislações pertinentes e siga as orientações e instruções normativas da SUPEL de acordo com natureza da aquisição	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre os itens a serem licitados
ETAPA DA LICITAÇÃO												
4	A licitação pode ser deserta	A descrição dos itens no Termo de Referência excluiu a competitividade e interesse dos licitantes	Não sanação da demanda	3	4	32%	BAIXA	Evitar	Mapear o mercado e as empresas do ramo; Analisar certames encerrados com os objetos semelhantes	Gerência de Reinserção em conjunto com o Núcleo de Compras (Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Apoio da Contratação)	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre a indústria, dos itens a serem licitados
5	A licitação pode ser fracassada	A condução da licitação não ocorreu de forma organizada, causando insegurança nos competidores	Não sanação demanda	3	4	48%	MÉDIA	MITIGA	Organizar as propostas de forma objetiva	Equipe de Apoio	Durante fase pré-certame	Realizando estudos prévios sobre formas de licitar os objetos elencados no termo de Referência
ETAPA DE GESTÃO												
6	O fornecedor pode não cumprir com o contrato firmado com a Administração Pública	Conduta lesiva gerada a partir de desinformação e alinhamento de expectativas	Dano ao erário; Não sanação da demanda	2	4	32%	BAIXA	Evitar	Pleitear um contrato transparente quanto as obrigações e os direitos das partes Análise material do item a ser fornecido	Gerência de Reinserção, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante fase pós-certame	Diligenciando junto ao fornecedor visando a fiscalização da entrega dos itens que estejam adequados ao Termo de Referência

7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Dano ao erário	2	2	16%	BAIXA	EVITAR	Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Gerência de Reinscrição, por meio do Gestor e Fiscal do contrato em conjunto com o detentor	Durante a vigência do contrato	Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
---	---	---	----------------	---	---	-----	-------	--------	---	---	--------------------------------	---

ANÁLISE QUALITATIVA DOS RISCO

A metodologia utilizado para definir qual a probabilidade de risco foi a Matriz de Probabilidade e Impacto, sendo:

- a) De 10 a 40%, considerado probabilidade baixa;
- b) De 41 a 69%, considerado probabilidade média;
- c) De 71 a 90%, considerado probabilidade alta.

É valioso citar que a definição da metodologia teve por base o modelo de Matriz de Risco exposto em imagem abaixo:

		MATRIZ DE RISCO				
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM) Risco 3	12 (RA) Risco 1 Risco 2 Risco 4	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM) Risco 5 Risco 6 Risco 7 Risco 8	9 (RM)	12 (RA)	15 (RE)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixo 1	Baixo 2	Médio 3	Alto 4	Muito Alto 5
		PROBABILIDADE (P)				

PROBABILIDADE DE RISCO		
RISCO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO BAIXO
NÃO SE APLICA	Risco 1	-
	Risco 2	Risco 3
	-	Risco 4
	Risco 5	-
	-	Risco 6
	-	Risco 7

Naslim Ananda Guzman Feitosa
Chefe de Núcleo - SEJUS/GERES
Matrícula: 300***741



Documento assinado eletronicamente por NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, **Chefe de Núcleo**, em 22/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 22/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047015718** e o código CRC **4232067E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

DECLARAÇÃO

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº ----- sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----
-----, CEP ----- município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria
de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Isonete Cavalcante Cabral, Assessor(a)**, em 24/03/2026, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70464105** e o código CRC **AC37467E**.

Referência: Caso responda este(a) Declaração, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 70464105



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90639/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 37 e 39**, aplica-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA com a reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**, em atenção à justificativa disposta no **item 21 e subitens** do Termo de Referência (69449250).

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2026, às 10h00 (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/03/2026
--	--

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para implantar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do Estado , a fim de atender a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.001252/2024-54	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 455.049,47 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no item 24.1 do Termo de Referência. 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no item 24.4 do Termo de Referência. 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no item 24.3 do Termo de Referência. 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no item 24.14 do Termo de Referência.		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
NÃO	SIM	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	SIM
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90639/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** de materiais de consumo e permanente com intuito de montar oficinas de marcenaria nas unidades prisionais do estado a fim de atender a Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	CATMAT REF.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	COD. 18768	Lápis Carpinteiro Nº 10; Características: Mina no formato retangular; Traço escuro de fácil aplicação e visualização; Formato ovalado, maior conforto ao usuário; Uso profissional; 10 unidades	CAIXA	20	100
02	COD. 616071	Cola galão 5 kg, CASCOREZ EXTRA, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. O produto tem vida útil de 24 meses	UND	2	10

MATERIAL DE CONSUMO

03	INEX. NO CATMAT	Máscara respiradora descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas PFF1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário	UND	300	1.500
04	COD. 13589	Martelo Unha 23mm; Altura: 2,00cm; Largura: 11,00cm; Profundidade: 30,50cm; Peso: 800g, cabo ergonômico em madeira, em aço altamente resistente;	UND	6	30
05	COD. 627	Serrote lâmina de aço temperado extra duro; 7 dentes/polegada; Cabo ergonômico de madeira com 4 parafusos; Dentes travados e afiados com precisão; Dentes afiados com formato duplo fio, corta na ida e na volta;	UND	4	20
06	COD. 1377	Óculos preto - Hastes fixas com proteção lateral ventilada; Lente única em duropolicarbonato, tonalidade 5; Para ser usado em solda oxiacetilênica, ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos; Permite a sobreposição em óculos de grau; Orifícios para corda;	UND	40	200

MATERIAL DE CONSUMO

07	COD. 18615	Jogo de Brocas 1,5 a 10 mm (aço). Conjunto de Brocas 15 unidades - Estojo Rígido; Características e Aplicações: Medidas (Milímetro): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0; Facilidade de organização das brocas com indicação do diâmetro na embalagem	JOGO	4	20
08	INEX. NO CATMAT	Selador para madeira de 3,6 litros a base de nitrocelulose, resinas sintéticas, hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ACETATOS. Não Contém benzeno e metais pesados;	UND	10	50
09	COD. 13399	Verniz fixador Brilhante Spray, verniz em spray especial para dar acabamento e proteção às pinturas em telas sobre tintas a óleo ou tintas acrílicas e em trabalhos artesanais. Depois de secos, deixam sobre o trabalho uma película transparente brilhante. Lata com - 300ml	UND	20	100

MATERIAL DE CONSUMO

10	COD. 10480	Cera em pasta, com alto poder de impermeabilização, fabricada com produtos naturais - Cera Virgem de Abelhas e Cera de Carnauba, com diluição em solvente águarraz mineral, 375g	UND	24	120
11	COD. 291341	Estopa Branca 150 g; Altura: 31,00 cm; Largura: 21,00 cm; Profundidade: 31,00 cm; Peso: 150g; 100% fios de algodão;	UND	60	300
12	COD. 10344	Flanelas medida mínima: 18x23; acabamento em overlock; 100% algodão;	UND	40	200
13	INEX. NO CATMAT	Escala Métrica 2m Poliestireno	UND	8	40
14	COD. 459435	Esquadro para marceneiro 14', cabo em alumínio, Peso: 0,15 kg;	UND	8	40

MATERIAL DE CONSUMO

15	COD. 382152	Lápis: Confeccionado em madeira mole, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; Comprimento do lápis: 170 a 180 mm; Diâmetro do Grafite: Aproximadamente 2 mm. Caixa com 144 unidades;	CAIXA	5	25
16	COD. 601189	Verniz galão 3,6 litros;	UND	8	40
17	COD. 441706	Parafuso Cabeça Chata 4,5X30mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
18	COD. 356393	Parafuso Cabeça Chata 4,5X40mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
19	COD. 415653	Parafuso Cabeça Chata 4,5X50mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
20	COD. 10453	Parafuso Cabeça Chata 4,5X60mm, 500 unidades;	CAIXA	8	40
21	INEX. NO CATMAT	Graxa 1kg;	UND	4	20

MATERIAL DE CONSUMO					
22	INEX. NO CATMAT	Correia 10AV/0975;	UND	6	30
23	INEX. NO CATMAT	Correia Multi V A-40;	UND	6	30
24	INEX. NO CATMAT	Correia Multi V A-53;	UND	6	30
25	COD. 13585	Mandril pesado 10P J2 encaixe cônico	UND	4	20
26	COD. 483650	Chave de fenda 1/8 x 4" aço cromo	UND	4	20
27	COD. 483651	Chave de fenda 3/16 x 4" aço cromo	UND	4	20
28	COD. 455523	Chave Philips 5/16 x 4" aço cromo	UND	4	20
29	COD. 320959	Chave biela 12 mm	UND	4	20
30	COD. 324164	Chave biela tipo L 11 mm	UND	4	20
31	COD. 320959	Chave biela tipo L 10 mm	UND	4	20
32	COD. 1469	Thinner 5 Litros	UND	8	40
33	COD. 5350	Lixa Madeira 330U de 225 x 275mm Grão P50	FOLHAS	100	500
34	COD. 5350	Lixa Madeira 220 Amarela	FOLHAS	100	500

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	CATMAT REF.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA

MATERIAL PERMANENTE

35	COD. 361518	SERRA FITA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação – Ø do volante: 600 mm; Altura máxima de corte: 400 mm; Passagem até a coluna: 590 mm; Dimensões da mesa: 550 x 750mm; Mesa inclinável: 0° a 45°; Comprimento da fita: 4.320 mm; Motor: 2 a 3 CV - 4 polos;	UND	1	5
36	INEX. NO CATMAT	SERRA CIRCULAR DE MESA PARA MADEIRA - Especificação: Dimensões da mesa: 950 x 800 mm; Ø máximo da serra: 400 mm; Altura de corte: 135 mm; Largura de corte: 620 mm; Motor: 3 a 5 CV - 2 polos;	UND	1	6
37	COD. 13129	TUPIA DE MESA PARA MADEIRA - Especificação - Dimensões da mesa: 700 x 700 mm; Ø do eixo com rasgo: 30 mm; Curso vertical: 110 mm; Motor: 2 a 3 CV - 2 polos; Rotação do eixo: 2.300 a 5.300 RPM; Estrutura da mesa: ferro fundido;	UND	2	10
38	COD. 5110	PLAINA DESENGROSSADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Dimensões da mesa: 400 x 600 mm; Altura máxima aplainável: 220 mm; Ø do eixo porta-facas: 100 mm; n° de facas: 3; Avanço: 8,5 m/min; Motor para o eixo: 5 CV - 4 polos;	UND	1	2

MATERIAL PERMANENTE

39	COD. 5110	<p>PLAINA DESEMPENADEIRA DE MESA PARA MADEIRA - Comprimento da mesa: 1.800 mm; Largura da mesa: 300 mm; Ø do eixo: 98 mm; N° de facas: 4; Dimensões das facas: 300 x 30 x 3 mm; Motor: 3 CV - 2 polos;</p>	UND	1	6
40	COD. 5110	<p>PLAINA - Largura de corte: 82,5mm; Velocidade de rotação s/ carga (rpm): 16.500; Cor: Laranja/Preta; Garantia:12 meses; Observações: Potência (W): 650; Tensão/Voltagem: 110V, 220V; Conteúdo da Embalagem: Plaina Elétrica Black&Decker 7698K - 650W; Guia para bordas; Adaptador para extração de pó; Chave para a troca das lâminas; 4 Lâminas de alta velocidade; Saco coletor de pó; Maleta Plástica; Alimentação: Eletricidade;</p>	UND	2	10
41	COD. 32166	<p>LIXADEIRA MANUAL Velocidade s/ carga (rpm) 6.500 - 10.000 Garantia 12 meses Potência (W) 135 Tensão/Voltagem 110V, 220V;</p>	UND	4	20
42	COD. 483723	<p>FURADEIRA: Potência 500 Watts; Mandril ½”; Velocidade Variável e Reversível; Velocidade 0 - 2.800 rpm; Impacto 0 - 45.000 ipm; 1 ano de Garantia; 1 empunhadura lateral; 2 metros de cabo elétrico em PVC; 1 guia de profundidade;</p>	UND	2	10

MATERIAL PERMANENTE					
43	COD. 7872	<p>FURADEIRA INDUSTRIAL - especificações técnicas: modelo de bancada. capacidade máxima de furação: ø 16mm. curso do eixo-árvore: 100mm. encaixe: cm2. coluna: ø 60mm. 5 velocidades: 469 - 946 - 1.576 - 2.259 - 3.028 rpm (transmissão por correia). ajuste angular: +/- 45°. distância máxima do eixo-árvore até a coluna: 415mm. distância máxima eixo-árvore até a mesa de trabalho: 380mm. distância máxima eixo-árvore até a base da máquina: 550mm. dimensões da mesa de trabalho: 225 x 230mm. dimensões da base da máquina: 430 x 260mm. Possui botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos). potência: 550 w / ¾ hp. alimentação: 220v / 60hz - monofásico. dimensões da máquina: 280 x 840 x 940mm. dimensões com embalagem: 970 x 370 x 290mm. peso: 43kg. acessórios standard: 01 - mandril b16 (1,5 - 16mm) com chave. 01 - saca bucha. 01 - haste cônica cm2. 03 - chaves allen: 2.5, 3 e 4mm. 01 - alavanca de subida / descida da mesa.</p>	UND	2	10

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 16 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA DO OBJETO:

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
seguro – garantia; ou
fiança bancária.

A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 30 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DOS REAJUSTES CONTRATUAIS:

O reajuste observará as disposições constantes nos Arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

A data base para o reajuste de preços será a apresentação da proposta, devido o preço ser definido pela contratada, observando a realidade de mercado no momento em que a proposta é elaborada.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo, referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer, devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 154 - § 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA FORMA DE ENTREGA:

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almojarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 26 **LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Provisório: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

Definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado.

Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.

A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.

Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.

Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante

a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 190 do Decreto Estadual n. 28.874/24.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

DA CONTRATADA:

Dar garantia mínima conforme item 13 deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;

Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Manter-se em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a fase de execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, de forma a dar cumprimento ao art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este presente instrumento.

Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

Quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes de Ata de Registro de Preço, fica a Contratada obrigada a aceitar tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do valor inicial atualizado do Contrato, nas alterações unilaterais previstas no art. 125, da Lei 14.133/21.

A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 23.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade, se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;

Fiscalizar a execução do contrato conforme dispõe a Lei 14.133/2021;

Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas, previstas no edital e nas demais cominações legais, devendo ser incluído no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

O Cadastro dos licitantes deverá ser realizado no sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o Art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 39 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade.

Chama-se atenção para os impactos da produção e transporte do objeto, como a emissão de **gases de efeito estufa**, geração de **resíduos perigosos**, considerando o **uso intensivo de metais, borracha, microplástico ou outros materiais** que demandam **atenção ao descarte**, devido à **decomposição lenta**.

É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das **normas ambientais vigentes**, no que diz respeito à **poluição ambiental e destinação de resíduos**;

A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que **não decorra qualquer degradação ao meio ambiente**;

A **CONTRATADA** deverá assumir todas as **responsabilidades e tomar as medidas cabíveis** para a **correção dos danos** que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta futura e eventual aquisição.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis:

a) bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). 15.5. As máquinas de lavar roupas devem possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2005.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Será permitida a cotação de quantidades parciais, inferiores à demanda desta licitação, conforme estabelecido no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme estabelecido no item 37.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 19 do Anexo I - Termo de Referência](#).

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Sob a forma de consórcio;

Sob a forma de cooperativa;

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativa, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

Estrangeiras que não funcionem no País;

Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços. Portanto, não se aplica a essa demanda a necessidade do parcelamento da contratação, por não apresentar vantajosidade à Administração Pública.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22](#) e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 18 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc, inclusive despesas com transporte.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme [item 6.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

MODO DE DISPUTA:

A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, o Modo de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 28.874/24, IN nº 73, de 2022, bem como demais normativas aplicáveis.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI N° 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no

Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item SILENTE do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 18 do Anexo I - termo de Referência](#).

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A empresa licitante deverá, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

Os preços unitários por item e o valor global da proposta;

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias. O prazo prescreve quando a proposta for adjudicada/registrada em ata/ou o fornecedor seja oficialmente tido como detentor do item.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela SEJUS/RO.

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do contrato, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc,

inclusive despesas com transporte.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 24.11 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

25.5. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

25.6. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

25.7. a1) No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

25.8. a2) No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

25.9. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

25.10. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

25.11. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

25.12. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor

da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

25.13. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 24.14 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será exigida em conformidade com os termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

25.16. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.17. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.18. Compatibilidade em **quantidade**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de **5% do objeto** para o qual a empresa apresentará proposta.

25.19. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo.

- c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório
- d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante
- i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [itens 29 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

29.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

29.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

29.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

29.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.5. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

29.6. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.7. A sanção denominada “Advertência” será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

29.8. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

29.9. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

29.10. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.

b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.

c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

29.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

29.12. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);

b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);

c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

29.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do contrato, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

29.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

29.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

29.16. Ficará impedido temporariamente de participação em licitação e conseqüentemente de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Decreto nº 28.874/2024) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato;

b) Não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal; e

k) Receber duas Advertências e der causa a uma terceira.

29.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

29.18. Poderá o licitante ser Declarado Inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, conforme estabelecido no item 11 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de	1.500	Tesouro Estadual	44.90.52
	ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.			33.90.30

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite global** para solicitações de adesões a este Sistema de Registro de Preços, **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

18.2.1. O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3. **Não será estabelecido quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento** a ser emitida pelo órgão gerenciador, participantes ou não participantes, podendo as requisições ocorrer conforme a necessidade da Administração, observadas as condições, limites e quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços e no edital.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art.

51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação

para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (69449250);

ANEXO II - SAMS (69449508).

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (69540249);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços (0066539311)

ANEXO V - Minuta do Ofício de Adesão à Ata de Registro de Preços (0066541024)

ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato (68848678);

ANEXO VII – Análise de Risco (0047015718);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI (68784046).

Porto Velho-RO, 17 de março de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:

Yasmim Gabrieli Zaia da Costa

Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 17/03/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69028340** e o código CRC **58709AF3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0033.001252/2024-54

SEI nº 69028340

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90639/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Lápis

Descrição Detalhada: Lápis Tipo: Dermatográfico, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.540,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

2 - Cola

Descrição Detalhada: Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro, Tipo: Pastoso, Apresentação: Barrica De 5kg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.889,40

Unidade de Fornecimento: Tambor 5,00 KG

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

3 - Máscara multiuso

Descrição Detalhada: Máscara Multiuso Material: 100% Polietileno, Tipo Uso: Descartável, Finalidade: Proteção Sistema Respiratório Do Operador, Tamanho: Único, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Estéril, Atóxico, Não Inflamável, Tripla Cama-

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.235,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1500)

4 - Martelo

Descrição Detalhada: Martelo Material: Aço Forjado, Material Cabo: Madeira Marfim, Peso: 370G, Tipo: Unha, Tamanho: 23MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.092,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

5 - Serrote carpinteiro

Descrição Detalhada: Serrote Carpinteiro Material Lâmina: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Tipo: Travado, Comprimento: 20POL, Características Adicionais: 7 Dentes Por Polegada, Largura: 150MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.126,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

6 - Óculos proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Tipo Lente: Redonda, Cor Lente: Preta, Aplicação: Solda Oxi-Acetileno E Proteção Em Geral, Material Lente: Polietileno, Características Adicionais: Proteção Lateral Não Perfurado, Tamanho: Padrão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 7.008,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

7 - Conjunto broca

Descrição Detalhada: Conjunto Broca Material: Aço Rápido, Aplicação: Ferros E Metais Diversos, Componentes: 15 Peças De 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 4,5; 5; 5,5; Tipo: Helicoidal, Características Adicionais: Estojo Moldado Em Abs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.872,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

8 - Selador / fundo preparador

Descrição Detalhada: Selador / Fundo Preparador Finalidade: Melhora Rendimento E Qualidade Acabamento Verniz,, Aplicação: Superfície Madeira, Cor: Incolor, Acabamento: Acetinado, Método Aplicação: Pincel/Pistola/Boneca, Características Adicionais: Secagem Rápida/Interior

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.731,50

Unidade de Fornecimento: Galão 3,60 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (50)

9 - Verniz

Descrição Detalhada: Verniz Acabamento: Fosco, Cor: Incolor, Características Adicionais: Fixador, Aerosol, Aplicação: Proteção Pintura Telas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.911,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 300,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (100)

10 - Cera

Descrição Detalhada: Cera Tipo: Pastosa, Composição: Parafina, Cera De Carnaúba, Silicone, Silicato De, Aplicação: Automóvel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 8.982,00

Unidade de Fornecimento: Lata 375,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (120)

11 - Estopa

Descrição Detalhada: Estopa Material: Fio Algodão, Aplicação: Limpeza Detritos E Restos De Óleo, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.367,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 150,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (300)

12 - Flanela

Descrição Detalhada: Flanela Material: 100% Algodão, Comprimento: 50CM, Largura: 30CM, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 306,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (200)

13 - Escala

Descrição Detalhada: Escala Material: Madeira Chapeada, Tipo: Articulada, Comprimento: 2M, Aplicação: Construção Civil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.360,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

14 - Esquadro

Descrição Detalhada: Esquadro Tipo: Combinado, Material Régua: Aço, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Régua: 300MM, Tipo Graduação: Dupla, Tipo Sistema Medição: Decimal, Escala Graduação: 1 Mm, Aplicação: Marcenaria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.252,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

15 - Lápis Preto

Descrição Detalhada: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2, Normas Técnicas: Abnt 15236/2005

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.050,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 144,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (25)

16 - Verniz

Descrição Detalhada: Verniz Tipo: Marítimo, Acabamento: Fosco, Cor: Incolor, Características Adicionais: De Acordo Com A Norma Nbr 14725, Galão De 3,6 L., Aplicação: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 5.295,20

Unidade de Fornecimento: Galão 3,60 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

17 - Parafuso Cabeça Chata

Descrição Detalhada: Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro, Diâmetro Nominal: 4MM, Comprimento Nominal: 30MM, Características Adicionais: Cementado,Bicromatizado Zincado,Fenda Tipo Philips

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.293,20

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

18 - Parafuso Cabeça Chata

Descrição Detalhada: Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro, Diâmetro Nominal: 4MM, Comprimento Nominal: 40MM, Características Adicionais: Cementado,Bicromatizado Zincado,Fenda Tipo Philips

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.004,80

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

19 - Parafuso Cabeça Chata

Descrição Detalhada: Parafuso Cabeça Chata Material: Ferro, Diâmetro Nominal: 4MM, Comprimento Nominal: 50MM, Características Adicionais: Cementado, Bicromatizado Zincado, Fenda Tipo Philips

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.216,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

20 - Parafuso Cabeça Chata

Descrição Detalhada: Parafuso Cabeça Chata Material: Aço, Tipo Rosca: Francesa, Diâmetro Nominal: 6MM, Comprimento Nominal: 45MM, Características Adicionais: Com Bucha Náilon E Fenda

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.773,20

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

21 - Graxa - Silicose

Descrição Detalhada: Graxa - Silicose Aspecto Físico: Pastosa, Consistência: Baixa, Composição: Fenil Metil De Silicose, Cor: Castanho, Uso: Baixas E Altas Temperaturas, Aplicação: Compatível Com A Maioria Dos Plásticos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 992,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

22 - Correia Transmissão

Descrição Detalhada: Correia Transmissão Tipo: Correia De Movimento, Material: Poliuretano Termoplastico, Formato: Redondo, Diâmetro: 116,8MM, Características Adicionais: Superfície: Aspera Ou Rugosa - Resistência Química, Aplicação: Conjunto Da Máquina De Bula Baumhak Ce: 1000004860

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 697,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

23 - Correia Transmissão

Descrição Detalhada: Correia Transmissão Tipo 2: Correia De Movimento, Material: Poliuretano Termoplastico, Formato: Redondo, Diâmetro: 230MM, Largura: 5,6MM, Características Adicionais: Superfície: Aspera Ou Rugosa - Resistência Química, Aplicação: Conjunto Da Máquina De Bula Baumhak Ce: 1000004860

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.015,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

24 - Correia Transmissão

Descrição Detalhada: Correia Transmissão Tipo 2: Correia De Movimento, Material: Poliuretano Termoplastico, Formato: Redondo, Diâmetro: 75MM, Largura: 4MM, Características Adicionais: Superfície: Aspera Ou Rugosa - Resistência Química, Aplicação: Conjunto Das Rotuladoras Bauch

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 423,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

25 - Mandril

Descrição Detalhada: Mandril Tipo: Mandril De Raiar, Material: Metal, Características Adicionais: A3-11530, Aplicação: Ferramentaria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.542,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

26 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 1/8 X 5POL, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada, Tipo Ponta: Chata

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 54,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

27 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 3/16 X 5POL, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada, Tipo Ponta: Chata

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 66,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

28 - Chave De Fenda

Descrição Detalhada: Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio - Dim 17200-50crv4, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 5/16 X 6MM, Características Adicionais: Haste Niquelada E Cromada/Ponta Fosfatizada, Tipo Ponta: Chata

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 142,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

29 - Chave Biela

Descrição Detalhada: Chave Biela Material: Aço Din 17350 - 31crv3, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 12MM, Comprimento: 254MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 651,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

30 - Chave Biela

Descrição Detalhada: Chave Biela Material: Aço Din 17350 - 31crv3, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 11MM, Comprimento: 254MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 577,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

31 - Chave Biela

Descrição Detalhada: Chave Biela Material: Aço Din 17350 - 31crv3, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 12MM, Comprimento: 254MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 448,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

32 - Diluente tinta

Descrição Detalhada: Diluente Tinta Composição: Alquídic, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Utilizado Para Limpeza E Diluição De Tintas Alquídic

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 3.132,40

Unidade de Fornecimento: Lata 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (40)

33 - Lixa

Descrição Detalhada: Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa Madeira, Apresentação: Cinta, Tipo Grão: 50, Comprimento: 610MM, Largura: 75MM, Tipo Costado: Pano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 435,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

34 - Lixa

Descrição Detalhada: Lixa Material: Carbureto Silício, Tipo: Lixa D'Água, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 220, Comprimento: 275MM, Largura: 225MM, Características Adicionais: Fina, G125, Cor: Amarela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.385,00

Unidade de Fornecimento: Folha

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (500)

35 - Serra De Fita

Descrição Detalhada: Serra De Fita Tipo: Estacionária, Diâmetro Volante: 600MM, Altura Máxima Corte: 300MM, Dimensão Mesa: 810 X 546MM, Comprimento Máximo Fita: 4.624MM, Comprimento Mínimo Fita: 580MM, Potência Motor: 2CV, Uso: Carpintaria

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 67.514,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

36 - Serra Circular

Descrição Detalhada: Serra Circular Diâmetro Disco: 300MM, Diâmetro Furo Disco: 30MM, Capacidade Corte A 45°: 91MM, Capacidade Corte A 90°: 84MM, Potência: 3CV, Rotação: 4.000RPM, Aplicação: Corte De Madeira, Características Adicionais: Mesa Móvel De 1.300x900 Mm, Diâmetro Eixo: 30MM, Voltagem: 220/380V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 71.979,18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (6)

37 - Tupia industrial

Descrição Detalhada: Tupia Industrial Potência Motor: 3CV, Rotação: 2300 A 5300RPM, Características Adicionais: Mesa: 700x700 Mm , Ferro Fundido, Aplicação: Carpintaria

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 44.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 77.157,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (8)

38 - Plaina

Descrição Detalhada: Plaina Material Mesa: Ferro Fundido, Potência: 3HP, Largura Corte: 350MM, Profundidade Corte: 3MM, Peso: 240KG, Comprimento Mesa: 1.800MM, Largura Mesa: 350MM, Rotação: 3600RPM, Voltagem: 110/220V, Acessórios: 3 Facas, Aplicação: Carpintaria / Marcenaria, Dimensões: 1860 X 908 X 1024MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 47.045,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2)

39 - Plaina

Descrição Detalhada: Plaina Material Mesa: Alumínio Usinado, Potência: 700W, Largura Corte: 82MM, Profundidade Corte: 2,6MM, Peso: 2,7KG, Comprimento Mesa: 26,2CM, Largura Mesa: 16,0CM, Rotação: 16.500RPM, Voltagem: 220V, Acessórios: Saco Coletor De Pó, Guia Paralela, Chave De Manute, Aplicação: Plainar Madeira, Comprimento Base: 26,2CM, Características Adicionais: Base De Alumínio, Ajuste De Profundidade, Saída Du, Dimensões: 17,4 X 16,0 X 26,2CM

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 45.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 68.663,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (5)

40 - Plaina

Descrição Detalhada: Plaina Material Mesa: Não Aplicável, Potência: 580WATT, Largura Corte: 82MM, Profundidade Corte: 1MM, Peso: 2,50KG, Comprimento Mesa: Não AplicávelMM, Largura Mesa: Não AplicávelMM, Rotação: 15.000RPM, Voltagem: 110/220V, Acessórios: Guia Reta, Aplicação: Plainar Madeira, Comprimento Base: 290MM, Características Adicionais: Não Aplicável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.896,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)

41 - Lixadeira

Descrição Detalhada: Lixadeira Tipo: De Fita, Potência: 5CV, Tensão Alimentação: 380V, Comprimento Lixa: 7.200MM, Largura Lixa: 100MM, Características Adicionais: Com Coletor De Pó E Calcador, Potência Motor: 3CV

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.435,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (20)

42 - Furadeira

Descrição Detalhada: Furadeira Tipo: Impacto, Potência: 500W, Tamanho Mandril: 24MM, Características Adicionais: Martetele

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.307,70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

43 - Furadeira de bancada industrial

Descrição Detalhada: Furadeira De Bancada Industrial Tipo: De Bancada, Tensão Alimentação: 220V, Potência: 370W, Motor: 1/2CV, Tamanho Do Mandril: 5/8POL, Características Adicionais: Correia Do Acoplamento Do Motor Com O Eixo Arvore

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 11.158,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (10)

44 - Tupia industrial

Descrição Detalhada: Tupia Industrial Potência Motor: 3CV, Rotação: 2300 A 5300RPM, Características Adicionais: Mesa: 700x700 Mm , Ferro Fundido, Aplicação: Carpintaria

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 37.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.289,26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (2)

45 - Plaina

Descrição Detalhada: Plaina Material Mesa: Alumínio Usinado, Potência: 700W, Largura Corte: 82MM, Profundidade Corte: 2,6MM, Peso: 2,7KG, Comprimento Mesa: 26,2CM, Largura Mesa: 16,0CM, Rotação: 16.500RPM, Voltagem: 220V, Acessórios: Saco Coletor De Pó, Guia Paralela, Chave De Manute, Aplicação: Plainar Madeira, Comprimento Base: 26,2CM, Características Adicionais: Base De Alumínio, Ajuste De Profundidade, Saída Du, Dimensões: 17,4 X 16,0 X 26,2CM

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 39.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 13.732,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)